



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.001, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

**CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS  
VEREADORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NAZARENO/MG.**

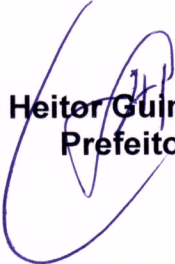
A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs a seguinte Lei, e eu, Prefeito Municipal sanciono:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 10,16% (dez inteiros vírgula dezesseis centésimos por cento), a partir de janeiro de 2022, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazareno/MG.

**Parágrafo único** - O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de abril de 2022.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/04/22 a 27/04/22. 